

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.536/2014

Dispõe sobre obrigatoriedade da publicação de todas as obras embargadas pela Prefeitura no âmbito do Município de Lagoa Santa.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente, e cumprindo o determinado no art. 49, § 6°, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGA e FAZ PUBLICAR, a seguinte Leiº Municipal:

Art. 1° - Fica o Poder Público autorizado a publicar periodicamente no site da Prefeitura a lista de todas as obras que estiverem embargadas no âmbito municipal.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal manterá o site atualizado periodicamente com as informações que deverão ser fornecidas pelos órgãos de fiscalização da Prefeitura que atuarem na área em questão.

Art. 3° - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua aprovação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação oficial, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 30 de abril de 2014.

Pedro Paulo de Abreu Júnior Presidente

Origem: Projeto de Lei nº 3889/2014 Autor: Ver. Carlos Alberto Barbosa